

167

FATORES DETERMINANTES DOS HONORÁRIOS DE AUDITORIA: UMA ANÁLISE DAS EMPRESAS BRASILEIRAS LISTADAS NA B3

Aluno Mestrado/MSc. Student Raquel Araújo Oliveira, Aluno Doutorado/Ph.D. Student Mariana Camilla Coelho Silva Castro, Doutor/Ph.D. Laura Edith Taboada Pinheiro, Doutor/Ph.D. Valéria Gama Fully Bressan

Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Belo Horizonte, Minas Gerais, Brazil

Aluno Mestrado/MSc. Student Raquel Araújo Oliveira

Programa de Pós-Graduação/Course

Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade/CEPCON-UFMG

Aluno Doutorado/Ph.D. Student Mariana Camilla Coelho Silva Castro

Programa de Pós-Graduação/Course

Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade/CEPCON-UFMG

Doutor/Ph.D. Laura Edith Taboada Pinheiro

Programa de Pós-Graduação/Course

Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade/CEPCON-UFMG

Doutor/Ph.D. Valéria Gama Fully Bressan

Programa de Pós-Graduação/Course

Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade/CEPCON-UFMG

Resumo/Abstract

O serviço de auditoria é uma ferramenta fundamental para diferentes usuários da informação contábil, de forma a viabilizar a tarefa de alinhar os interesses do gestor com os interesses dos usuários externos. Nesse sentido, o valor da auditoria é percebido na proporção em que investidores e demais usuários da informação confiam na independência e qualidade do trabalho do auditor. Dessa forma, a definição dos honorários de auditoria pode ser influenciada por distintos aspectos, como as horas estimadas para realização do trabalho; complexidade do serviço; e o nível de exposição do auditor. Nessa perspectiva, este artigo analisa os fatores determinantes dos honorários de auditoria pagos pelas companhias de capital aberto listadas na B3, que estão elencadas em pelo menos um dos segmentos especiais de governança corporativa da bolsa de valores nacional. Por meio de um modelo econométrico estimado por dados em painel, foram analisadas 133 companhias para o período de 2017 a 2019. Os resultados confirmam as expectativas, pois evidenciaram que empresas maiores e mais complexas tendem a demandar mais trabalho e maior esforço para o monitoramento dos riscos, resultando na cobrança de



maiores honorários por parte das firmas de auditoria. Além disso, as grandes firmas de auditoria tendem a cobrar mais por seus serviços.

Modalidade/Type

Artigo Científico / Scientific Paper

Área Temática/Research Area

Auditoria e Tributos (AT) / Auditing and Tax

FATORES DETERMINANTES DOS HONORÁRIOS DE AUDITORIA: UMA ANÁLISE DAS EMPRESAS BRASILEIRAS LISTADAS NA B3

RESUMO

O serviço de auditoria é uma ferramenta fundamental para diferentes usuários da informação contábil, de forma a viabilizar a tarefa de alinhar os interesses do gestor com os interesses dos usuários externos. Nesse sentido, o valor da auditoria é percebido na proporção em que investidores e demais usuários da informação confiam na independência e qualidade do trabalho do auditor. Dessa forma, a definição dos honorários de auditoria pode ser influenciada por distintos aspectos, como as horas estimadas para realização do trabalho; complexidade do serviço; e o nível de exposição do auditor. Nessa perspectiva, este artigo analisa os fatores determinantes dos honorários de auditoria pagos pelas companhias de capital aberto listadas na B3, que estão elencadas em pelo menos um dos segmentos especiais de governança corporativa da bolsa de valores nacional. Por meio de um modelo econométrico estimado por dados em painel, foram analisadas 133 companhias para o período de 2017 a 2019. Os resultados confirmam as expectativas, pois evidenciaram que empresas maiores e mais complexas tendem a demandar mais trabalho e maior esforço para o monitoramento dos riscos, resultando na cobrança de maiores honorários por parte das firmas de auditoria. Além disso, as grandes firmas de auditoria tendem a cobrar mais por seus serviços.

Palavras-chave: Auditoria; Honorários de auditoria; Governança corporativa.

1 INTRODUÇÃO

A discussão acerca da governança corporativa originou-se da separação entre a propriedade e a gestão das empresas, gerando conflitos de interesse conhecidos como conflito de agência ou conflito agente-principal. O debate sobre a governança corporativa ganhou notoriedade internacional a partir de 2001 devido ao colapso de grandes corporações norte-americanas como a Enron e a Worldcom, que abalaram a economia mundial e causaram grande insegurança nos investidores (Benedicto, Rodrigues, & Abbud, 2008). Para Bortolon, Sarlo e Santos (2013), esses escândalos corporativos mostraram que as empresas de auditoria falharam no seu dever de garantir a qualidade das informações divulgadas ao mercado. Entre as explicações para o problema está a possível perda da independência da auditoria, ao estender a ligação com as empresas auditadas de diversas formas, entre elas, com a prestação de serviços extra auditoria.

A partir disso, o governo americano aprovou a Lei Sarbanes-Oxley (2002), com o propósito de restabelecer a confiança da sociedade na governança corporativa das empresas, evitando a perda de investimentos, garantindo a criação de instrumentos de auditoria e controle confiáveis, para mitigar riscos, fraudes e assegurar mecanismos para identificá-los, além de mecanismos de transparência nas incorporações (Benedicto et al., 2008; Gramling, Rittenberg, & Johnstone, 2012).

Levando em consideração o que trata a teoria da agência, os mecanismos de monitoramento são considerados para alinhar os interesses entre acionistas e gestores, buscando diminuir o conflito de interesses e qualquer comportamento oportunista. Nesse sentido, Jensen e Meckling (1976) descrevem a tarefa de auditoria como um mecanismo vital em empresas, com a funcionalidade de alinhar os interesses do gestor com os dos acionistas. Conforme Watts e Zimmerman (1983) o valor percebido da auditoria se dá à medida em que os investidores e o mercado creem que o auditor seja independente e que, por isso, reportará distorções relevantes constatadas na empresa auditada, reduzindo-se, desse modo, os gastos provenientes de comportamentos oportunistas dos gestores.

Com o intuito de reduzir os conflitos de interesses e a assimetria da informação, as empresas se utilizam de mecanismos de governança. Esses mecanismos na maioria das vezes são internos, como por exemplo o conselho de administração e a estrutura de participação acionária. No entanto, nem sempre esses mecanismos internos são suficientes para assegurar a transparência e a boa governança, o que torna necessária a utilização de artifícios externos, sendo, um deles, a auditoria (Gramling et al., 2012). Nesse contexto, a partir da notória importância da governança corporativa para as empresas e para o mercado, a Brasil Bolsa Balcão (B3) criou níveis diferenciados para a governança corporativa das empresas de capital aberto listadas no Brasil. Esses segmentos foram desenvolvidos com o objetivo de ampliar o mercado de capitais brasileiro e prezam por rígidas regras de governança corporativa (Alves, Colares & Ferreira, 2017). Nesse sentido, as empresas que são bem administradas em termos de existência de dispositivos de monitoramento externos e internos robustos, bem como do fornecimento de relatórios financeiros de qualidade e proteção do bem-estar das partes interessadas, serão capazes de limitar o exercício do poder dos gestores corporativos e alocar cuidadosamente seus recursos. Essas entidades bem administradas, por sua vez, gozam de menor risco do que outras companhias (Hosseini & Tareq, 2016).

Contudo, a atual concentração do segmento de auditoria prejudica a competitividade e reduz as opções para as empresas auditadas, tendo em vista que quatro (Deloitte, E&Y, KPMG e PwC) grandes entidades prestadoras de serviços de auditoria predominam neste setor. Tal concentração, juntamente com os escândalos contábeis e a importância da auditoria para a governança corporativa trazem à luz questões de independência profissional e de determinação dos honorários dos auditores externos (Castro, Peleias, & Silva, 2015).

Em um mercado competitivo o auditor enfrenta o problema de estabelecer um honorário justo para os seus serviços em função de alguns fatores, pois deverá cobrir os seus custos com o plano de trabalho que lhe é confiado e, ainda, compensar os potenciais efeitos adversos que podem ocorrer (Brighenti, Degenhart & Cunha, 2016). Verifica-se um caso de efeito adverso, por exemplo, quando terceiros identificam erros nas demonstrações financeiras da firma auditada que não foram previamente detectados pelo auditor responsável.

Estudos sobre a determinação dos honorários de auditoria ocorrem desde 1980, com ênfase em países de língua inglesa (Castro, Peleias & Silva 2015). Os resultados de algumas dessas pesquisas demonstram que o tamanho e a complexidade dos clientes são os principais determinantes dos honorários cobrados. Outras pesquisas indicam que as companhias auditadas pagam montantes maiores para as grandes empresas de auditoria, possivelmente, devido à reputação e à concentração de mercado dessas grandes firmas (Castro, Peleias & Silva 2015).

A qualidade da auditoria depende de dois principais aspectos, quais sejam: a capacidade do auditor de analisar os registros e reconhecer erros ou falhas, ou seja, sua proficiência técnica, e, em segundo lugar, sua objetividade e distanciamento, isto é, sua independência (Hosseini & Tareq, 2016). Diante ao exposto, o presente trabalho se propõe a responder à seguinte questão de pesquisa: *quais são os fatores determinantes dos honorários de auditoria pagos pelas companhias de capital aberto listadas na B3?*

Este artigo visa identificar os fatores que determinam os honorários de auditoria pagos pelas companhias abertas brasileiras listadas na B3, que estão elencadas em pelo menos um dos segmentos especiais de governança corporativa da bolsa de valores nacional. Assim, busca-se contribuir para o aprofundamento da discussão sobre os determinantes dos honorários de auditoria independente que, de acordo com Castro et al. (2015) é um campo de pesquisa embrionário no Brasil, onde pouco se estudou sobre os determinantes dos honorários das firmas no contexto brasileiro. Para Brighenti et al. (2016) estudos nessa área são relevantes devido a importância que os serviços prestados pela auditoria independente possuem em relação à transparência e confiabilidade dos relatórios financeiros das empresas.

Perante o exposto, ressalta-se que a presente pesquisa contribui para o entendimento dos determinantes dos honorários de auditoria, fator este que ainda não apresenta consenso entre diferentes estudos já publicados. Dessa forma, o trabalho se diferencia à medida em que analisa, exclusivamente, empresas listadas em pelo menos um dos segmentos especiais de governança corporativa da B3, sob o argumento de autores como Bortolon et al. (2013) e Alves et al. (2017) de que este é um fator influenciador para a qualidade e valor do serviço prestado pelos auditores externos. Destaca-se, por fim, a contribuição do estudo de modo a auxiliar gestores na compreensão dos valores pagos pelo serviço de auditoria, bem como no entendimento dos cenários nos quais a auditoria tende, ou não, a ser mais cara e de maior qualidade. Nessa perspectiva, observa-se também a utilidade da pesquisa para os usuários externos da informação, visto que os honorários e a qualidade da auditoria exercem influência sobre a confiabilidade das demonstrações divulgadas pelas companhias auditadas.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 Honorários de Auditoria

Os honorários de auditoria cobrados pelas firmas de auditoria devem refletir o nível de trabalho mensurado por aspectos como: o número de horas estimadas para a realização dos serviços; a relevância do trabalho; o nível de exposição pública do auditor; a frequência e prazo de contratação do serviço; e a complexidade do serviço. Os custos de auditoria variam significativamente de acordo com a dimensão, grau de complexidade e grau de risco da empresa a ser auditada (Meira, 2018; Norma Brasileira de Contabilidade PG 01, 2019).

O valor de uma auditoria está na percepção dos usuários das demonstrações auditadas acerca da capacidade do auditor em descobrir erros ou falhas no sistema contábil e de resistir às pressões do cliente em divulgar tais descobertas (Castro et al., 2015). Dessa forma, a auditoria terá valor à medida que os usuários das demonstrações contábeis acreditarem que o auditor é capaz e que não irá omitir ou selecionar propositalmente quais achados devem ser reportados. Tendo isso em vista, ao determinar os valores cobrados pelos serviços de auditoria, considerando a estrutura de custos e um contexto de mercado competitivo, o auditor deve estabelecer um preço para os seus serviços que cubra os custos envolvidos na realização do serviço, bem como os potenciais efeitos adversos ao seu trabalho, como reputação e litígio (Mayoral & Segura, 2007).

Ademais, ao estabelecer seus honorários, o auditor deve observar alguns aspectos e critérios gerais, como os custos dos serviços e as horas de trabalho estimadas. Contudo, destaca-se a complexidade de mensuração desses aspectos devido à dificuldade em estabelecer métricas ou *proxies* que permitam verificar fatores como a qualificação técnica dos auditores que executarão os serviços, o que por sua vez está interrelacionado com o custo e tempo de serviço. Além desses, devem ser considerados também fatores relativos ao risco do trabalho e aos níveis de governança corporativa, uma vez que afetam o custo dos serviços a serem efetuados, bem como o número de horas estimadas para sua realização (Castro et al., 2015).

Diante ao exposto, pesquisas têm relacionado os honorários de auditoria à qualidade dos serviços prestados. Isto ocorre pois os honorários de auditoria podem ser utilizados como uma métrica da qualidade da auditoria. Desse modo, estudos anteriores indicam que taxas mais altas se traduzem em maior comprometimento do auditor e serviços mais competentes, enquanto por outro lado, taxas mais baixas sugerem pior qualidade da auditoria (Martinez & Moraes, 2017).

2.2 Fatores Determinantes dos Honorários de Auditoria

Estudos sobre honorários de auditoria já foram realizados em diferentes países. Diversas são as variáveis analisadas acerca da determinação desses honorários, tais como o tamanho da empresa auditada, o risco que esta apresenta, a complexidade das suas operações, o tempo

empregado para realização dos trabalhos e a rentabilidade que a companhia apresenta (Brighenti et al., 2016).

Uma avaliação geral dos riscos da empresa a ser auditada deve ocorrer antes da assinatura do contrato com a firma de auditoria, ou seja, essa análise faz parte do processo de aceitação, ou não, do cliente. Essa avaliação é também necessária para que o auditor possa estimar, de forma precisa, o número de horas para a execução dos trabalhos, bem como os honorários a serem cobrados (Gramling et al., 2012; Castro et al., 2015).

Um fator importante para aferir os riscos do cliente e definir a extensão dos testes de auditoria é a avaliação do ambiente de controle interno (Castro et al., 2015). No entanto, além de se avaliar a estrutura de controle interno a fim de identificar os riscos relevantes, o auditor deve também mensurar os fatores de riscos inerentes ao segmento do cliente e à sua forma de financiamento. Os autores afirmam ainda que, no momento em que os honorários são fixados, não são analisados de forma detalhada os processos e as contas contábeis. Nesse sentido, estudos anteriores apontam que o segmento do cliente, associado à forma como as operações da empresa são financiadas, afetam significativamente os honorários. Com isso, as informações levadas em consideração pelo auditor estão mais relacionadas aos riscos de negócio, às especificidades do segmento do cliente, o tamanho da empresa e sua complexidade, seu perfil de governança e estrutura de financiamento (Castro et al., 2015).

Outros mecanismos de governança corporativa podem influenciar os honorários cobrados pelos auditores independentes como, por exemplo, o Conselho de Administração (CA) (Bortolon et al., 2013). No Brasil, a Lei nº 10.303/2001 estabelece por meio do artigo 142, entre as atribuições do CA: manifestar-se sobre o relatório da administração e escolher e destituir os auditores independentes. Desse modo, o CA pode afetar tanto o escopo e os custos do serviço, como também a independência da auditoria devido a sua autonomia e influência sobre a contratação da firma auditora.

Nesse cenário, pesquisas anteriores buscaram analisar os fatores que determinam os honorários de auditoria. Destaca-se, por exemplo, estudos que investigam os fatores determinantes da remuneração da firma de auditoria independente no contexto do mercado de capitais brasileiro (Castro et al., 2015; Borges et al., 2016; Dantas et al., 2016; Santos e Souza, 2018), que verificam os aspectos que exercem influência sobre os honorários de auditoria (Brighenti et al., 2016; Sangiorgi et al., 2018). No que se refere aos estudos que abordam o fator governança corporativa, Bortolon et al. (2013) analisam a relação entre governança corporativa, custos de auditoria e serviços extra auditoria, e Alves et al. (2017) observam a influência da governança corporativa, tamanho da empresa auditada e primeiro ano de auditoria sobre a composição dos honorários de auditoria independente. Os resultados dessas e de outras pesquisas são apresentados na seção de estudos anteriores.

2.2.1 Mecanismos de Governança Corporativa

Estudos empíricos buscam explicar os custos de auditoria por meio de mecanismos de governança sem, entretanto, chegar a uma conclusão única. Melhores práticas de governança podem afetar positivamente os custos de auditoria na medida em que demandam análises mais complexas e extensas, mas também podem afetar negativamente se representarem uma redução no risco da auditoria externa, diminuindo os custos do serviço. Nesse sentido, a literatura apresenta maior concordância quanto ao efeito positivo da governança corporativa sobre a redução dos valores dos honorários dos auditores (Zaman et al., 2011; Bortolon et al., 2013).

Para Alves et al. (2017) uma empresa que adota mecanismos de governança corporativa pode ser considerada mais transparente, de modo a demonstrar interesse em cumprir obrigações que vão além daquelas exigidas pela regulamentação vigente. Isso pode trazer vantagens aos acionistas visto que poderão ter acesso a informações mais completas, reduzir o risco e, conseqüentemente, ter maior confiança e melhor precificação de suas ações. A Bolsa de Valores

do Brasil, a Brasil Bolsa Balcão (B3), criou segmentos especiais de listagem de governança corporativa, quais sejam: Novo Mercado; Nível 1; Nível 2; Bovespa Mais; e Bovespa Mais Nível 2. A criação destes segmentos tem a finalidade de desenvolver o mercado de capitais brasileiro de acordo com o que se mostra adequado aos diferentes perfis de companhias.

Todos esses segmentos prezam por regras de governança corporativa diferenciadas. Essas regras vão além das obrigações que as companhias têm perante a Lei nº 6.404/76 - das Sociedades por Ações, e têm como objetivo melhorar a avaliação daquelas que decidem aderir, voluntariamente, a um dos referidos segmentos de listagem. Além disso, aderir a tais regras pode tornar a companhia mais atrativa a investidores, pois ao assegurar os direitos dos acionistas, bem como dispor sobre a divulgação de informações aos participantes do mercado, a empresa visa a mitigação do risco de assimetria informacional (Brasil, Bolsa, Balcão, 2021).

Ainda de acordo com a B3 (2021), o Bovespa Mais foi criado para empresas que desejam acessar o mercado de forma gradual, tendo como objetivo fomentar o crescimento de pequenas e médias empresas via mercado de capitais. A estratégia de acesso gradual permite que a entidade se prepare de forma adequada, implementando elevados padrões de governança corporativa e transparência com o mercado, e ao mesmo tempo a coloca na “vitrine” do mercado, aumentando sua visibilidade para os investidores. O Bovespa Mais Nível 2 é similar ao Bovespa Mais, porém com algumas exceções, como o direito de manter ações preferenciais (PN). O Novo Mercado estabeleceu desde sua criação um padrão de governança corporativa altamente diferenciado. A partir da primeira listagem, em 2002, ele se tornou o padrão de transparência e governança exigido pelos investidores para as novas aberturas de capital, sendo recomendado para empresas que pretendam realizar ofertas grandes e direcionadas a qualquer tipo de investidor. O Novo Mercado conduz as empresas ao mais elevado padrão de governança corporativa. O segmento de listagem Nível 2 é similar ao Novo Mercado, porém com algumas exceções como, por exemplo, manter ações preferenciais (PN). As empresas listadas no segmento Nível 1 devem adotar práticas que favoreçam a transparência e o acesso às informações pelos investidores.

Nesta pesquisa, optou-se por analisar as empresas listadas em algum dos cinco segmentos especiais de listagem, uma vez que esses segmentos estão ligados à adoção de regras de governança corporativa diferenciadas e, de acordo com a literatura, a adoção desses mecanismos exerce influência sobre a cobrança de honorários por parte dos auditores.

2.3 Estudos Anteriores

Griffin, Lont e Sun (2008), com dados extraídos da Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos (U.S. SEC), analisaram a relação entre os honorários de auditoria e a governança corporativa. O estudo abordou tanto o possível aumento dos honorários devido a mudanças exógenas que requerem maior auditoria para alcançar melhor governança, quanto a redução de honorários pelo fato de os auditores diminuírem o preço do risco para refletir os benefícios de uma melhor governança. Os resultados apontaram que uma melhor governança reduz o custo de auditoria após a implementação da Lei Sarbanes-Oxley.

Bortolon et al. (2013) investigaram a relação entre governança corporativa, custos de auditoria e de serviços extra-auditoria de 131 empresas no primeiro semestre de 2010. Os resultados apontaram para uma relação negativa entre governança e custos de auditoria, sugerindo que, no mercado brasileiro, predomina o efeito risco. Ou seja, melhores práticas de governança reduzem os riscos aos quais a companhia se expõe. A relação encontrada também é negativa entre os valores dos serviços extra auditoria e as boas práticas de governança. Por outro lado, os autores constataram relação positiva e significativa entre honorários de auditoria e firmas *Big Four*, de modo que a cobrança de maiores honorários é realizada pelas *Big Four*.

Castro et al. (2015) averiguaram os determinantes dos honorários de auditoria pagos por empresas listadas na BM&FBOVESPA no exercício de 2012. Os resultados apontaram relação

positiva entre honorários com as variáveis porte, complexidade do cliente e auditores do grupo de firmas *Big Four*. O risco percebido pelo auditor demonstrou afetar os valores dos honorários de forma distinta entre os clientes de maior e menor porte. Nos de menor porte, os resultados sugerem que o auditor cobre menores honorários de clientes mais alavancados e com maior risco. Já nos de maior porte, os resultados demonstram que clientes com maior risco, medido pela liquidez e alavancagem, tendem a gastar mais com auditoria. Quanto à troca do auditor, os resultados apontaram que clientes maiores pagam menos no primeiro ano de auditoria.

Borges et al. (2016) verificaram quais os determinantes do valor pago pelas companhias brasileiras de capital aberto sobre os honorários da auditoria independente entre os anos de 2010 e 2014. Os autores observaram relação significativa e positiva entre os honorários e: o tamanho da empresa auditada, risco, complexidade, histórico de prejuízo, adoção de práticas de governança corporativa e tamanho das firmas de auditoria.

Brighenti et al. (2016) buscaram identificar os fatores que influenciam os honorários de auditoria das empresas brasileiras listadas na BM&FBovespa no período de 2010 a 2012. Os resultados revelaram que os fatores que influenciam os honorários de auditoria são os honorários de não auditoria, o tamanho da empresa auditada, o número de subsidiárias da companhia auditada, a existência do comitê de auditoria e o fato de a firma auditora ser *Big Four*.

Dantas et al. (2016) estudaram os fatores determinantes da remuneração da firma de auditoria independente no âmbito do mercado de capitais brasileiro, contemplando dados de 339 empresas não financeiras listadas na BM&FBovespa, no período de 2009 a 2013. Os resultados revelaram que a remuneração dos auditores no mercado de capitais brasileiro é positivamente relacionada com: o tamanho das empresas auditadas, o fato de a firma de auditoria ser *Big Four* e a adoção de melhores práticas de governança corporativa por parte do cliente; e negativamente associada com o fato de ser o primeiro ano de auditoria do período contratado e com o índice de liquidez corrente das empresas auditadas.

Alves et al. (2017) analisaram a influência das variáveis governança corporativa, tamanho da empresa auditada e primeiro ano de auditoria sobre a composição dos honorários de auditoria independente das empresas da BM&FBovespa no ano de 2016. Com base nos resultados, as autoras concluíram que os honorários de auditoria tendem a ser mais elevados quando a empresa tem um nível de governança corporativa diferenciado na BM&FBovespa; é de maior porte, o que traz maior complexidade dos negócios; e quando a empresa é auditada por uma firma *Big Four*. Entretanto, esses honorários não são impactados se a companhia auditada é regulada por alguma agência reguladora ou se é o primeiro ano de auditoria com determinada firma auditora.

Alhadab (2018), com uma amostra de 1055 companhias do Reino Unido, observou a relação existente entre honorários de auditoria e a prática de gerenciamento de resultados realizada por gestores. O autor verificou uma associação negativa entre os custos de auditoria e o gerenciamento de resultados, de modo que honorários de auditoria mais elevados estimulam uma qualidade de auditoria mais aprimorada, o que por sua vez reduz a possibilidade de gerenciamento de resultados por parte dos gestores.

Sangiorgi et al. (2018) buscaram identificar, para as empresas brasileiras, os fatores que exercem influência sobre a determinação dos honorários de auditoria independente no ano de 2015. Os resultados comprovaram que o tamanho da empresa auditada, mensurado pelo ativo total e o tipo de firma auditora (se *Big Four* ou não), influenciam significativamente os honorários de auditoria. Santos e Souza (2018) verificaram quais fatores determinam os honorários de auditoria pagos pelas companhias brasileiras de capital aberto listadas na B3. Os resultados denotam uma relação positiva e significativa para: tamanho do cliente; firma auditora ser *Big Four*; e participação da companhia auditada em mercados externos.

3 METODOLOGIA

3.1 Classificação da pesquisa, população e amostra

O presente trabalho utiliza técnicas quantitativas de pesquisa. Sob essa perspectiva, ele é classificado, quanto aos objetivos, como um estudo de natureza descritiva, conforme definições estabelecidas por Cervo, Bervian e Silva (2007) e Prodanov e Freitas (2013). A pesquisa descritiva deve ocorrer sem que haja interferência do pesquisador nos dados, deve-se observar, registrar, analisar, classificar e interpretar informações com o intuito de conhecer diferentes situações e relações entre variáveis e fenômenos existentes. Ademais, quanto às estratégias de pesquisa, este trabalho é classificado como documental, visto que propõe a análise de informações contidas nos formulários de referência da CVM e nos relatórios financeiros publicados pelas companhias da amostra (Cervo, Bervian & Silva, 2007; Prodanov & Freitas, 2013).

Com o objetivo de mensurar os determinantes dos honorários de auditoria das empresas brasileiras de capital aberto que estão listadas em segmentos especiais de governança corporativa na B3, foi desenvolvido um modelo econométrico por meio do método de dados em painel. Dessa forma, condiciona-se o valor esperado de uma variável, denominada como dependente, em relação a um conjunto de outras variáveis, denominadas como explicativas. No presente trabalho, os honorários de auditoria foram estabelecidos como variável dependente. A Tabela 1 apresenta a notação, descrição, e a métrica utilizada para a variável dependente bem como para as variáveis explicativas.

Tabela 1
Variáveis utilizadas no modelo estimado

Notação	Descrição	Métrica (Fonte)
HON	Honorários de auditoria	Honorários anuais pagos pela empresa auditada à entidade auditora (FR – CVM)
TAM	Tamanho da empresa auditada	Ln do total de ativos (Economática)
CM	Complexidade do cliente	Ln da remuneração anual do conselho da administração (FR – CVM)
RIAL	Risco do cliente	Alavancagem financeira mensurada pelo total de dívidas/ativo total (Economática)
PA	Primeiro ano de auditoria	Variável <i>dummy</i> que indica se é o primeiro ano de auditoria da empresa auditora com a auditada (FR – CVM)
BIG 4	Empresa auditora compõe o grupo <i>Big Four</i> (Deloitte, Ernst & Young, KPMG ou PwC).	Variável <i>dummy</i> que indica se a empresa auditora é <i>Big Four</i> (FR – CVM)
ARG	Empresa audita é regulada por agência reguladora	Variável <i>dummy</i> que indica se a empresa auditada é regulada por agência reguladora (FR – CVM)

Fonte: elaborado pelas autoras.

A população inicial deste estudo é composta pelas empresas de capital aberto listadas na bolsa de valores nacional, a B3, entre os anos de 2017 a 2019. Justifica-se o referido período tendo em vista que pesquisas anteriores analisaram empresas listadas na B3 até o exercício de 2016. Desse modo, o presente estudo analisa essas empresas a partir de 2017 com vistas à continuidade das discussões acerca do tema, ainda sem consenso. O período final de 2019 se

justifica por ser o que havia os formulários de referência mais atuais disponíveis à época da coleta dos dados.

A amostra foi restrita a empresas não financeiras, visto que instituições financeiras como bancos e seguradoras apresentam estrutura patrimonial e operacional diferenciada. Posteriormente, foram excluídas todas as empresas não listadas em nenhum dos cinco segmentos de governança corporativa da B3, quais sejam: Novo Mercado; Nível 1; Nível 2; Bovespa Mais; e Bovespa Mais Nível 2. A fim de obter um painel balanceado na aplicação da técnica de dados em painel, foram excluídas da amostra as empresas que não divulgaram o Formulário de Referência (FR) ou que não divulgaram as informações necessárias para todos os anos analisados. A Tabela 2 descreve a composição da amostra.

Tabela 2

Descrição da amostra da pesquisa de 2017 a 2019

Crítérios	Número de Listagem
Total de empresas listadas na B3	400
(-) Setor Econômico Financeiro	82
(-) Empresas não listadas em nenhum dos segmentos especiais de governança corporativa da B3	137
(-) Empresas que não divulgaram as informações financeiras ou o FR para todos os anos de análise	48
(=) Amostra final de empresas	133

Fonte: Elaborado pelas autoras.

A amostra utilizada foi composta, portanto, por séries históricas anuais, e os dados foram coletados por meio do *software* Economática, do *site* da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e da B3. Pelo Economática buscou-se coletar os dados das demonstrações financeiras das empresas analisadas. Pela CVM obteve-se o Formulário de Referência (FR) de cada empresa da amostra. Este Formulário foi estabelecido pela Instrução CVM nº 480/2009, a qual define as seções e informações a serem divulgadas por meio do FR. Deste modo, o documento fornece informações relativas à prestação do serviço de auditoria da empresa auditora para a auditada, bem como dados relativos à remuneração do conselho da administração. Essas informações estão disponíveis, respectivamente, nas seções 2 (dois) e 13 (treze) do FR anualmente entregue pelas companhias de capital aberto à CVM.

Adicionalmente, ainda pelo FR foi possível verificar se a companhia estava sujeita a regulação de agências reguladoras, informação também necessária para o desenvolvimento deste trabalho. Contudo, 48 empresas não divulgaram o FR ou não preencheram adequadamente os campos relativos aos dados relevantes para a presente pesquisa, como no caso dos honorários de auditoria e da remuneração do conselho da administração, o que ocasionou a redução do tamanho da amostra. Por fim, por meio da B3 foi possível observar o nível de governança corporativa e o segmento de atuação das entidades analisadas.

3.2 Modelo econométrico

O modelo de dados em painel estimado, encontra-se descrito na equação 1:

(1)

$$\ln(HON_{it}) = \beta_0 + \beta_1 \ln(TAM_{it}) + \beta_2 \ln(CM_{it}) + \beta_3 RIAL_{it} + \beta_4 DPA_{it} + \beta_5 DBIG4_{it} + \beta_6 DARG_{it} + u_i + \varepsilon_{it}$$

Onde β_i , com $i = 0, \dots, 6$, são os parâmetros estimados do modelo, u_i é o componente do resíduo que indica o efeito individual específico não observável, que difere entre as unidades, e é invariante no tempo, ε_{it} é o componente do resíduo que varia com as unidades e com o tempo, denominado de erro “usual” da regressão, com as propriedades usuais do resíduo, quais sejam, média zero, não correlacionados entre si, não correlacionados com x , não correlacionado com u_i , e homocedástico. Ou seja, os resíduos representam tudo aquilo que impacta sobre os honorários de auditoria, mas que não é captado pelas variáveis explicativas. Para as variáveis, t representa o período da observação, e i representa as empresas da amostra. Logo:

$$\begin{aligned} i &= 1, \dots, 133 \text{ empresas;} \\ t &= 1, \dots, 3 \text{ anos analisados (2017 a 2019).} \end{aligned}$$

As variáveis PA (primeiro ano de auditoria); BIG 4 (empresa auditora *Big Four*); e ARG (empresa regulada por agência reguladora) foram utilizadas como variáveis *dummy*. Desse modo, PA assume valor 1 caso seja o primeiro ano de auditoria da empresa auditora com a auditada, e 0 caso contrário. BIG 4 assume 1 caso a empresa auditora seja *Big Four*, e 0 caso contrário. Por fim, ARG assume 1 caso a companhia auditada seja regulada por agência reguladora, e 0 caso contrário.

As variáveis: honorários de auditoria (HON); tamanho (TAM); e complexidade (CM) foram utilizadas na forma de logaritmo natural (ln), pois segundo Gujarati e Porter (2011) a estimação de variáveis a partir dessa forma funcional facilita a interpretação dos parâmetros, dado que são medidas de elasticidade. Isto é, os parâmetros medem a variação percentual esperada da variável dependente frente a variações das respectivas variáveis explicativas utilizadas em logaritmo natural. Ademais, a definição das variáveis utilizadas nesta pesquisa foi realizada com base em estudos anteriores como os de Francis (1984); Zaman et al. (2011) Bortolon et al. (2013), Castro et al. (2015), e Alves et al. (2017), os quais também adotaram a forma de logaritmo natural para as variáveis HON, TAM e CM, bem como utilizaram variável *dummy* para PA, BIG 4 e ARG.

Para escolha do modelo mais adequado para a estimação dos dados em painel, foram estimados os modelos *pooled*; efeitos fixos e efeitos aleatórios, para posterior realização dos testes que comparam qual desses modelos seria o mais adequado para a presente pesquisa. Dessa forma, foram realizados os seguintes testes: Teste F de Chow para comparação entre o *pooled ordinary least squares* e efeitos fixos; Teste de *Lagrange multiplier* de Breusch-Pagan para a comparação entre *pooled ordinary least squares* e efeitos aleatórios; e o Teste de Hausman para a comparação entre efeitos fixos e efeitos aleatórios. Para verificar a adequabilidade do modelo proposto, foram executados os seguintes testes de validação de pressupostos: teste de Wooldridge para autocorrelação; teste Wald modificado para heterocedasticidade; além do cálculo da estatística VIF (*variance inflating factor*) para verificar se há ou não multicolinearidade entre as variáveis explicativas do modelo (Baltagi, 2005; Gujarati & Porter, 2011, Fávero, 2013).

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Com o intuito de atender ao objetivo de identificar os fatores que determinam os honorários de auditoria pagos pelas companhias abertas brasileiras listadas na B3, esta seção apresenta e discute os resultados da pesquisa.

4.1 Análise descritiva

As estatísticas descritivas das variáveis incluídas no modelo de regressão dos determinantes dos honorários de auditoria são apresentadas na Tabela 3.

Tabela 3
Análise descritiva das variáveis

Variáveis	Média	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação	Mínimo	Máximo
HON	1.925.457	3.788.798	196,77	33.687,5	4,67e+07
TAM	1,58e+07	3,65e+07	231,01	58.409	3,70e+08
CM	3.716.395	5.190.703	139,67	60.000	5,22e+07
RIAL	30,93043	20,28408	65,58	0	110,0692
PA	0,2606516	0,4395413	168,63	0	1
BIG 4	0,8446115	0,3627294	42,95	0	1
ARG	0,3157895	0,4654131	147,38	0	1

Fonte: Elaborado pelas autoras.

A Tabela 3 apresenta medidas de tendência central e variabilidade das variáveis analisadas. Os valores pagos, referentes aos honorários de auditoria no período analisado variaram entre R\$33.687 e R\$46.748.814 demonstrando a grande dispersão em relação à remuneração paga aos auditores independentes, o que indica uma variância considerável na média dos valores pagos para os serviços de auditoria. Essa variação pode ser motivada por diversos fatores que vão desde o risco ao qual as empresas estão expostas, mas passa, muitas vezes, pelo tamanho e complexidade dessas companhias. Na amostra analisada, o tamanho das empresas foi medido pelo seu total de ativos. A menor empresa apresentou um ativo total de R\$58.409, já a maior R\$369.670 milhões, ou seja, a amostra pode ser considerada heterogênea em relação às características das empresas analisadas. Vale ressaltar a existência de considerável dispersão nos dados coletados, o que pode ser observado nos altos valores de desvio-padrão e amplitude.

Em relação à peculiaridade de a empresa ser um cliente eventual, habitual ou permanente da firma de auditoria, no período analisado, apenas cerca de 26% dos serviços de auditoria estavam em seu primeiro ano. Essa informação pode auxiliar a identificar a prática de “*low-balling*” por parte das firmas de auditoria que, de acordo com Castro et al. (2015), seria a prática de redução dos honorários no primeiro ano de auditoria e aumento nos anos seguintes, a qual é observada mesmo em mercados nos quais a mudança periódica dos auditores é exigida, como no caso do Brasil. As Demonstrações Financeiras das empresas analisadas foram auditadas por firmas de auditoria consideradas *Big Four* em 84% dos casos. Em pesquisas anteriores esse valor demonstrou certa variabilidade, 82% em Bortolon et al. (2013); 96% em Castro et al. (2015) e 78% em Alves et al. (2017). Essa variação pode ser motivada pela necessidade de troca da firma de auditoria a cada cinco anos, período determinado pela CVM.

Todas as empresas incluídas na amostra fazem parte de algum dos cinco segmentos diferenciados de governança corporativa da B3. A distribuição de frequência em relação ao segmento de governança é apresentada na Tabela 4.

Tabela 4

Distribuição de frequência: Perfil das empresas por Segmento de Governança Corporativa

Segmento	Frequência	Frequência (%)
Novo Mercado	92	69,17%
Nível 1	19	14,29%
Nível 2	13	9,77%
Bovespa Mais	8	6,02%
Bovespa Mais Nível 2	1	0,75%
Total	133	100%

Fonte: Elaborado pelas autoras com dados extraídos da B3.

Com base nos resultados apresentados na Tabela 4, pode-se observar que a maior parte das empresas incluídas na amostra, cerca de 69%, estão listadas no Novo Mercado. O Novo Mercado busca estabelecer um nível de governança corporativa altamente diferenciado. Com isso, espera-se que as empresas incluídas na amostra da pesquisa possuam o mais elevado padrão de governança corporativa.

4.2 Fatores determinantes dos honorários de auditoria

A análise acerca dos fatores determinantes dos honorários de auditoria foi realizada por meio de regressão linear múltipla com dados em painel. Os resultados das regressões, bem como dos testes realizados para a validação e escolha do modelo utilizado são apresentados nas Tabelas 5 e 6, a seguir.

Tabela 5

Testes de especificação do modelo de regressão

Teste	P-valor	Resultado
Teste de Chow para verificar a utilização de Modelo Pooled versus Modelos de Efeitos Fixos	0,0000	Rejeita-se a hipótese nula de que o Modelo Pooled é preferível em relação ao modelo de Efeitos Fixos
Teste de Breusch-Pagan (teste LM) para verificar a utilização de Modelo Pooled versus Modelo de Efeitos Aleatórios	0,0000	Rejeita-se a hipótese nula de que o Modelo Pooled é preferível em relação ao modelo de Efeitos Aleatórios
Teste de Hausman para verificar a utilização de Modelo de Efeitos Aleatórios versus Modelo de Efeitos Fixos	0,2224	Não rejeita-se a hipótese nula de que o Modelo de Efeitos Aleatórios é preferível em relação ao Modelo de Efeitos Fixos. Logo, o Modelo de efeitos Aleatórios é preferível

Fonte: Elaborado pelas autoras.

Nota. Para análise dos testes de hipóteses foi utilizado o nível de significância de 5%.

De acordo com os resultados dos testes de especificação do modelo de regressão, apresentados na Tabela 5, o modelo de regressão foi estimado por efeitos aleatórios. Após a definição do modelo foi realizado o teste de Wooldridge, o qual, ao nível de significância de 5%, indicou a presença do problema de autocorrelação. Tendo isso em vista, o modelo foi estimado por mínimos quadrados generalizados factíveis (FGLS). Na sequência, foi realizado

o teste de Wald modificado, o qual constatou ausência do problema de heterocedasticidade para o nível de significância de 5%. Adicionalmente, o valor médio da estatística VIF foi de 1,26 o que, por sua vez, afasta a possibilidade da existência de altos níveis de multicolinearidade na amostra analisada. Após análise do atendimento dos pressupostos mencionados, passou-se para a análise dos resultados da regressão.

Tabela 6

Resultado da regressão por dados em painel – modelo de Efeitos Aleatórios

Variáveis	Coefficiente	P-valor	N
TAM	0,418*	0,000	399
CM	0,148*	0,002	399
RIAL	0,001	0,800	399
PA	-0,040	0,443	399
BIG 4	0,551*	0,000	399
ARG	-0,221	0,059	399
Intercepto	4,646*	0,000	399

Fonte: Elaborado pelas autoras.

Nota. * estatisticamente significativo ao nível de 5%.

Com base nos resultados apresentados na Tabela 6 as variáveis Tamanho (TAM), Complexidade (CM) e Empresa de Auditoria (BIG 4) apresentaram relação positiva e significância estatística ao nível de 5%.

Em relação ao TAM, medido por meio do Total do Ativo, os resultados da pesquisa corroboram os achados de Castro et al. (2015) e Brighenti et al. (2016) demonstrando que o tamanho dos clientes pode ser considerado um fator determinante dos honorários de auditoria. Isso pode ser explicado pelo fato de que clientes de maior porte representam um maior volume de trabalho e podem demandar maior esforço para o monitoramento dos riscos, resultando na cobrança de maiores honorários por parte das firmas de auditoria.

A análise da complexidade dos clientes, representada pela remuneração anual do conselho da administração, demonstrou ser, também, um fator que influencia positivamente os honorários de auditoria. Resultado semelhante aos observados por Castro et al. (2015) e Brighenti et al. (2016), que afirmaram que essas constatações confirmam a hipótese de que clientes mais complexos exigem maior esforço do auditor, além de honorários mais elevados, corroborando estudos anteriores. Cabe ressaltar que Castro et al. (2015) verificaram a complexidade por meio da remuneração dos administradores, enquanto Brighenti et al. (2016) utilizaram duas variáveis para investigar a complexidade: a soma do estoque com contas a receber de curto prazo dividido pelo ativo total, e o número de subsidiárias da companhia.

Sobre a cobrança de honorários pelas grandes firmas de auditoria (BIG 4), a variável se mostrou significativa e positiva, reforçando os achados dos estudos anteriores de Bortolon et al. (2013), Castro et al. (2015), Brighenti et al. (2016), Alves et al. (2017) e Alhadab (2018). Os resultados apontaram a cobrança de maiores honorários pelas *Big Four*. Para Castro et al. (2015) a razão para tal fato pode estar ligada à reputação dessas firmas ou à concentração do mercado brasileiro, o que limita as opções de escolha dos clientes. Alhadab (2018) afirma, ainda, que as firmas contratam serviços de auditoria de alta qualidade buscando enviar um sinal positivo às partes interessadas sobre a qualidade de seus relatórios financeiros. Os resultados indicam que grandes empresas de auditoria tendem a cobrar mais por seus serviços.

As variáveis primeiro ano de auditoria da empresa auditora (PA) e o fato de a empresa ser regulada por uma agência reguladora (ARG) para a amostra e o período analisados não foram estatisticamente significativas. A alavancagem financeira, utilizada para medir o risco, também foi não significativa.

5. CONCLUSÕES

Este estudo teve como propósito identificar os fatores determinantes dos honorários de auditoria pagos pelas empresas de capital aberto listadas na B3. Empresas essas que estavam elencadas em pelo menos um dos segmentos especiais de governança corporativa da bolsa de valores nacional (Novo Mercado; Nível 1; Nível 2; Bovespa Mais; e Bovespa Mais Nível 2). Para isso, foram analisadas 133 companhias no período de 2017 a 2019. Em consonância com as informações divulgadas pelas entidades em seus respectivos Formulários de Referência e em suas demonstrações financeiras, os resultados obtidos apontam que os fatores significativos para a determinação dos honorários de auditoria foram o tamanho da empresa auditada, sua complexidade e o fato da firma auditora ser uma *Big Four*. Destaca-se que as referidas variáveis apresentaram uma relação positiva com a variável dependente de honorários de auditoria.

Por outro lado, as variáveis de primeiro ano de auditoria e empresa regulada por agência reguladora apresentaram resultado não significativo. Nessa mesma linha, o risco mensurado por alavancagem financeira também foi não significativo. Cabe destacar que os resultados da análise realizada pela presente pesquisa corroboram com as constatações de estudos anteriores como Bortolon et al. (2013); Castro et al. (2015); Alves et al. (2017) e Alhadab (2018).

Os resultados obtidos permitem inferir, portanto, que quanto maior for a complexidade e o tamanho da empresa auditada, e quando a firma auditora for uma *Big Four*, isto é, Deloitte, E&Y, KPMG ou PwC, maiores serão os honorários. Além disso, o fato de ser o primeiro ano de auditoria com determinada firma auditora, ou de a companhia auditada ser regulada por agência reguladora, não foram aspectos relevantes para a determinação dos honorários para a amostra analisada. O que, para Alves et al. (2017), mostra-se como um resultado contraditório uma vez que a primeira auditoria demanda, usualmente, maiores volumes de procedimentos para identificação dos riscos e do perfil do cliente.

Perante as constatações acima destacadas, o presente estudo buscou contribuir para a literatura que visa analisar os fatores determinantes para a composição dos honorários de auditoria no Brasil. Nesse sentido, partindo das argumentações preexistentes de que a governança corporativa é influente nesse processo, a restrição da amostra para empresas que estivessem listadas em um dos segmentos especiais da B3 teve a finalidade de agregar para a literatura para verificar se as constatações deste trabalho seriam convergentes aos resultados apresentados por pesquisas que analisam outros grupos de companhias. Dito isso, as evidências obtidas corroboram e fortalecem os argumentos de que o tamanho da empresa auditada, a sua complexidade, e o fato de a firma auditora ser uma *Big Four* são fatores determinantes para a remuneração da firma auditora, seja para entidades pertencentes ou não pertencentes aos níveis especiais de governança corporativa da B3.

Ressalta-se que as constatações deste trabalho se restringem ao mercado analisado, ou seja, especificamente às empresas listadas em algum dos segmentos de governança corporativa da B3. Ademais, há restrições em relação ao intervalo temporal definido, visto que foram utilizados as demonstrações financeiras e os formulários de referência para os anos de 2017 a 2019. Por fim, houve também limitação em relação à coleta dos dados por meio dos Formulários de Referência, visto que algumas empresas não forneceram as informações de maneira uniforme e de acordo com o exercício corrente do formulário, o que contribuiu para a redução do tamanho da amostra.

Para pesquisas futuras sugere-se a utilização de novas métricas e variáveis, a fim de captar tendências e outros fatores determinantes dos honorários de auditoria, bem como sua evolução ao longo do tempo. Além disso, recomenda-se a análise de intervalos temporais maiores e com mercados diversos, observando-se, por exemplo, a influência dos segmentos econômicos de atuação das entidades sobre o valor dos honorários de auditoria.

REFERÊNCIAS

- Alhadab, M. (2018). Abnormal audit fees and accrual and real earnings management: evidence from UK. *Journal of Financial Reporting and Accounting*.
- Alves, I. K. C., Colares, A. C. V., & Ferreira, C. O. de. (2017). Determinantes dos Honorários de Auditoria Independente. *Revista de Auditoria, Governança e Contabilidade*, 5(20), 96-111.
- Baltagi, B. H. (2005). *Econometric Analysis of Panel Data* (3a ed). Chichester: John Wiley & Sons Ltd.
- Benedicto, S. C., Rodrigues, A. C., & Abbud, E. L. (2008, outubro). Governança corporativa: uma análise da sua aplicabilidade no setor público. Encontro Nacional de Engenharia de Produção, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 28.
- Brasil Bolsa Balcão (B3). (2021). Segmentos de Listagem. Recuperado de: http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/segmentos-de-listagem/sobre-segmentos-de-listagem/
- Borges, V. P., Silva, R. L. M., & Nardi, P. C. C. (2017). Determinantes dos honorários da auditoria independente das empresas brasileiras de capital aberto. *Revista Contabilidade, Gestão e Governança*, 20(17), 216-230.
- Bortolon, P. M., Sarlo, A., Neto, & Santos, T. B. (2013). Custos de Auditoria e Governança Corporativa. *Revista Contabilidade & Finanças*, 24(61), 27-36.
- Brighenti, J., Degenhart, L., & Cunha, P. R. da. (2016). Fatores Influentes nos Honorários de Auditoria: Análise das Empresas Brasileiras Listadas na BM&Fbovespa. *Pensar Contábil*, 18(65), 16-27.
- Castro, W., Peleias, I. R., & Silva, G. P. da. (2015). Determinantes dos honorários de auditoria: um estudo nas empresas listadas na BM&FBovespa, Brasil. *Revista Contabilidade & Finanças*, 26(69), 261-273.
- Cervo, A. L., Bervian, P. A., & Silva, R. da. (2007). *Metodologia científica* (6a ed). São Paulo: Pearson Prentice Hall.
- Dantas, J. A., de Carvalho, P. R. M., Couto, B. A., & Silva, T. N. (2016). Determinantes da remuneração dos auditores independentes no mercado de capitais brasileiro. *Revista Universo Contábil*, 12(4), 68-85.
- Fávero, L. P. L. (2013). Dados em painel em contabilidade e finanças: teoria e aplicação. *Brazilian Business Review*, 10(1), 131-156.
- Francis, J. R. (1984). The effect of audit firm size on audit prices: A study of the Australian market. *Journal of accounting and Economics*, 6(2), 133-151.
- Gramling, A. A., Rittenberg, L. E. & Johnstone, K. M. (2012). *Auditoria* (7a ed). São Paulo: Cengage Learning.
- Griffin, P. A., Lont, D. H., & Sun, Y. (2008). Corporate Governance and Audit Fees: Evidence of Countervailing Relations. *Journal of Contemporary Accounting & Economics*, 4(1), 18-49.
- Gujarati, D. & Porter, D. C. (2011). *Econometria básica* (5a. ed.). Porto Alegre: AMGH.
- Gupta, P. P., Krishnan, G. V., & Yu, W. (2012). Do auditors allow earnings management when audit fees are low? Recuperado de https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=1836829
- Hosseini, M. R. & Tareq, M. A. (2016). The impact of audit quality and earnings management conceptual. *Innovation and Management*, 1779.
- Instrução CVM n. 480, de 7 de dezembro de 2009. Dispõe sobre o registro de emissores de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários. Recuperado de <http://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/instrucoes/inst480.html>

- Jensen, M. C. & Meckling, W. H. (1976). Teoria da empresa: comportamento gerencial, custos de agência e estrutura de propriedade. *Jornal de Economia Financeira*, 3(4), 305-360.
- Lei n. 10.303, de 31 de outubro de 2001. Altera e acrescenta dispositivos na Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, e na Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110303.htm
- Martinez, A. L. & Moraes, A. J. de. (2017). Relationship Between Auditors' Fees and Earnings Management. *Revista de Administração de Empresas*, 57(2), 148-157.
- Mayoral, J. M. & Segura, A. S. (2007). Un estudio empírico de los honorarios del auditor. *Cuadernos de Economía y Dirección de la Empresa*, 10(32), 81-109.
- Meira, M. A. R. (2018). Determinantes dos honorários de Auditoria com enfoque nas políticas de Governo das Sociedades - o caso português (Dissertação de Mestrado). Universidade do Porto, Porto, Portugal.
- Norma Brasileira de Contabilidade, NBC PG 01, de 07 de fevereiro de 2019. Aprova a NBC PG 01 – Código de Ética Profissional do Contador. Recuperado de <https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCPG01.pdf>
- Prodanov, C. C., & Freitas, E. C. de. (2013). *Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico* (2a ed). Novo Hamburgo: Feevale.
- Sarbanes-Oxley Act – SOX, de 30 de julho de 2002. Weekly Compilation of Presidential Documents. Presidential remarks and Statement, 38. Recuperado de <https://www.gpo.gov/>
- Sangiorgi, C. T., Mello, L. C. O., & Garcia, F. A. R. (2018). Fatores que influenciam os honorários de auditoria nas empresas brasileiras. *Revista de Auditoria, Governança e Contabilidade*, 6(23), 16-33.
- Santos, H. M. S., & Souza, P. V. S. (2018). Fatores Determinante dos Honorários de Auditoria Independente das Companhias Brasileiras de Capital Aberto Listadas na B3. *Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ*, 23(3), 3-17.
- Watts, R. L., & Zimmerman, J. L. (1983). Agency problems, auditing, and the theory of the firm: Some evidence. *Journal of Law and Economics*, 26(3), 613-633.
- Zaman, M., Hudaib, M., & Haniffa, R. (2011). Corporate Governance Quality, Audit Fees and Non-Audit Services Fees. *Journal of Business Finance & Accounting*, 38(1-2), 165-197.